



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 030/2022

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

1) Avaliação documental (eliminatório)

Será avaliado se toda a documentação solicitada no Edital foi apresentada de maneira correta. Devem ser observados aspectos como quais os documentos solicitados, a ordem de apresentação, currículo e comprovação do mesmo, envio do link para acesso ao vídeo com a proposta, além de outros aspectos especificados no Edital. A não-conformidade nesta etapa implica na eliminação do candidato.

2) Avaliação do Histórico Escolar

Avaliado pela média aritmética de todas as notas presentes no Histórico apresentado, resultando em uma nota entre 0,00 e 10,00. Caso a avaliação na instituição de origem seja feita por conceito, haverá a transformação para nota, na escala de 0 a 10 pontos (A=9,5; B=8,0; C=6,5; D=5,5). A média aritmética do Histórico Escolar será denominada: Nota de Histórico (NH).

3) Avaliação do Plano de Trabalho (parte escrita e vídeo) (nota de 0 a 10)

A avaliação do Plano de Trabalho consistirá na avaliação do plano de trabalho escrito (Anexo II) e do vídeo gravado no formato mp4 com a apresentação da mesma.

No plano de trabalho escrito (Anexo II), serão levados em conta os seguintes aspectos, apresentados em uma proposta de uma única página em texto corrido sem subdivisões:

- a. Pertinência com as áreas de concentração do Programa (**ITEM ELIMINATÓRIO**)
- b. Motivação do candidato
- c. Título, Introdução e Justificativa
- d. Objetivos e/ou Hipóteses/Questões de Pesquisa
- e. Metodologia proposta
- f. Resultados esperados

Deverá ser gravado um arquivo de vídeo no formato mp4, com duração de 5 a 7 minutos, em que a proposta de trabalho deverá ser apresentada e explicada, contextualizando a justificativa e fornecendo informações suficientes para a compreensão dos métodos propostos e resultados esperados. A pertinência às áreas de concentração do PPGEAL é obrigatória, sendo item eliminatório do plano de trabalho. É opcional no vídeo, em sua parte inicial, uma explicação acerca da formação e motivação do candidato em fazer o curso no PPGEAL, com no máximo 1 minuto. Como sugestão, recomenda-se gravar o vídeo na forma de apresentação de slides comentada, utilizando-se o software MS-Powerpoint ou afim. É permitida a apresentação apenas narrada (com áudio), mas é incentivada a opção por utilização de vídeo. Outros recursos de gravação como o Google Meet, OBS Studio e outros podem ser usados, desde que seja possível a gravação em formato mp4. O candidato



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

deve assegurar a disponibilização de um link seguro para o compartilhamento do vídeo com a Comissão Examinadora.

Ao Plano de Trabalho (parte escrita + vídeo) será atribuída uma nota de 0,00 a 10,00; denominada: Nota do Plano de Trabalho (NP). Caso o plano apresentado não tenha pertinência com as áreas de concentração do PPGEAL, receberá nota 0,0 (ZERO) e o candidato será eliminado.

4) Avaliação do *Curriculum Lattes* (nota de 0 a 10)

O *Curriculum Lattes* será avaliado de acordo com os itens relacionados no barema para candidatos ao curso de mestrado (Anexo VI). Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominada: Nota de Currículo (NC).

Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2017 a 2022**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexos VII ou VIII. A comprovação de cada item do Barema deverá, **OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, **em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo**. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

5) Avaliação na Entrevista (nota de 0 a 10)

Os candidatos selecionados nas etapas preliminares (análise documental, do histórico escolar, currículo e plano de trabalho) irão passar por uma entrevista com a comissão de seleção, composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos. Na entrevista serão feitos questionamentos sobre o Plano de Trabalho apresentado, conhecimentos gerais, formação, informações do currículo e intenções junto ao Programa. A pontuação será atribuída pelos membros da comissão de seleção com base em aspectos como os apresentados a seguir, mas não limitados a eles:

- Conhecimento técnico sobre o Plano de Trabalho;
- Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
- Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
- Capacidade de responder sobre informações do currículo;
- Conhecimento de idiomas (inglês e espanhol);
- Conhecimentos sobre órgãos de fomento e procedimentos de submissão de artigos, trabalhos e afins.

Aos candidatos submetidos a entrevista, será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, denominada: Nota da Entrevista (NET). O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato assegurar condições adequadas de equipamento e conexão para participação na entrevista na data e horário estabelecidos.

6) Classificação e contagem de pontos

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual
N° 16.825, de 04.07.2016

6.1. Os candidatos que apresentarem a documentação em ordem terão seus Históricos Escolares, Currículos e Propostas de Trabalho avaliados conforme descrito neste anexo.

6.2. Nesta etapa **serão selecionados até 30** candidatos para o mestrado, classificados em ordem decrescente das médias obtidas através do cálculo:

$$NSI = (NH * 2 + NC * 4 + NP * 4) / 10$$

em que NSI = nota de seleção intermediária, NH = nota do histórico escolar; NC = nota do currículo e NP = nota da proposta de trabalho.

6.2.1. Serão selecionados para a etapa seguinte **apenas os candidatos que apresentarem NSI igual ou superior a 5,00 (cinco)**, limitado aos trinta candidatos mais bem classificados acima da nota de corte. Os demais candidatos serão eliminados. O resultado desta etapa será divulgado no site do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgeal), com os nomes dos candidatos pré-selecionados, relacionados por ordem alfabética.

6.3. Os candidatos selecionados passarão por uma etapa de entrevista, conforme definido nesse anexo.

6.4. A classificação final será feita com base na fórmula:

$$NSF = (NSI * 4 + NET * 6) / 10$$

em que NSF = nota de seleção final, NSI = nota de seleção intermediária, NET = nota da entrevista.

6.4.1. **Serão aprovados** no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com pontuação final (NSF) igual ou superior a 6,00 (seis)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Serão utilizadas duas casas decimais na contabilização das notas nas etapas intermediárias e final.

6.6. São critérios de desempate, na ordem apresentada:

- i) Nota da entrevista (NET);
- ii) Nota do currículo (NC);
- iii) Nota da proposta de trabalho (NP);
- iv) Decisão Final da Comissão de Seleção.

6.7. O PPGEAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas, caso não haja candidatos aptos ao fim do processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do PPGEAL.

6.8. O PPGEAL se reserva ao direito de ampliar as vagas disponibilizadas, caso haja candidatos aptos ao fim do processo seletivo e disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do PPGEAL.